

Vila Augusta, CEP 07.041-020, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147 de 06 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 686, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.015161/2011-06, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CIVIL - CENTRO DE INSPEÇÃO TECNOLÓGICA VEICULAR DE ITABAIANA LIMITADA - ME, CNPJ - 04.194.414/0001-50, situada no Município de Itabaiana - SE, na Avenida Pedro Teles Barbosa, 3.185, Rotary Club, CEP 49.500-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 687, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.037420/2011-41, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEVEI INSPEÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 05.980.804/0001-18, situada no Município de Belford Roxo - RJ, na Rua Pref. Jorge Júlio Costa dos Santos, nº 396, Centro, CEP 26.130-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 107 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 688, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026329/2011-09, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a filial da pessoa jurídica BBI SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 07.592.047/0002-11, situada no Município de Itajaí - SC, na Rua Francisco Reis, 358, Cordeiros, CEP 88.311-710, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 324, DE 1º DE AGOSTO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
324	53000.017908/09	Associação Cultural e Comunitária Termas de Ibirá	Ibirá/SP

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
336	53000.028337/09	Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuba - AMICEA	Aiuba/CE
337	53000.029644/09	Associação Cultural de Assu	Itapipoca/CE
338	53000.065580/07	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia	Niquelândia/GO
339	53000.029172/09	Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA	Ponto Chique/MG
340	53000.065791/05	Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D'Arco	Pau D'Arco/PA
341	53000.076806/06	Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira	Artur Nogueira/SP
342	53000.028132/09	Associação de Radiodifusão e Amigos do Caminhoneiro Itabaianense	Itabaiana/SE
343	53000.008508/06	Associação Comunitária do Bairro Vinhosa	Itaperuna/RJ
344	53000.022562/09	Associação de Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM	Santarém/PA
345	53000.023170/10	Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã	Tupã/SP
346	53000.023285/10	Associação Cultural Comunitária de Cruz das Posses	Sertãozinho/SP
347	53000.014266/07	Associação Comunitária Jardim São Pedro	Mogi das Cruzes/SP
364	53000.002602/03	Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes	Sapeáu/BA

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de agosto de 2011

Acolho o PARECER Nº 743/2011/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
145/2001	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	OM	RADIODIFUSORA TAPU-RUQUARA LTDA	53630.000113/02

Acolho o PARECER Nº 303/2011/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação de LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA na Concorrência nº 099/2000-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
099/2000	RS	PORTO XAVIER, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E SÃO LOURENÇO DO SUL	FM	LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	53790.000415/00

de Serviço de Comunicação Multimídia, de Kendi Fujimaki, CPF nº 102.473.768-33, e Vanessa de Carvalho Silva Geraldo, CPF nº 041.870.437-64, para Marcelo Ladwig Watson Coelho, CPF nº 265.083.383-15.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 11 de agosto de 2011

Nº 6.316 - Ref: Processo nº 53500.007503/2007.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando pedido de prorrogação do prazo para início da operação comercial do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, requerido pela empresa INTERTEVÊ SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 04.448.996/0001-53, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 611, de 21 de junho de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 330/2011-GCER, de 15 de junho de 2011: a) deferir, de ofício, a prorrogação do prazo em 8 (oito) meses à Requerente para iniciar a operação comercial do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, autorizado por meio do Ato nº 3.644, de 26 de junho de 2008, contados a partir da data da publicação do Diário Oficial da União de Termo Aditivo ao Termo de

ATO Nº 5.692, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.011708/2009. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da NTCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.664.025/0001-43, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Joelmir Carvalho Barbosa, CPF nº 039.175.746-67, para Marcelo Barbosa do Couto, CPF nº 644.258.606-59. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.693, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.025604/2005. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da REDE LAGOS TI E TELECOM LTDA. - ME, CNPJ nº 04.966.824/0001-71, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Eidi Marcos Fujimaki, CPF nº 855.489.957-15, e Hiroshi Fujimaki, CPF nº 068.754.178-63, para Vanessa de Carvalho Silva Geraldo, CPF nº 041.870.437-64, e Cláudia Mota de Sousa Coelho, CPF nº 968.945.557-53. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da REDE LAGOS TI E TELECOM LTDA. - ME, CNPJ nº 04.966.824/0001-71, prestadora